



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 2.916, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Regulamenta a Lei n° 2.521/2005, alterada pela Lei n°3.048/2010, que Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Lagoa Santa –COMSEP-LS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 2.521/2005, alterada pela Lei n° 3.048/2010, que Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Lagoa Santa – COMSEP-LS,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei n° 2.521, de 5/10/2005, alterada pela Lei n° 3.048, de 7/7/2010, que cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Lagoa Santa – COMSEP-LS.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Lagoa Santa – COMSEP-LS:

I - apontar as prioridades na área de Segurança Pública, no âmbito do Município;

II - criar e definir políticas de atuação na área de Segurança Pública e Defesa Social, visando ações preventivas contra o aumento da violência;

III - colaborar na elaboração de diretrizes para a execução de uma Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

IV - acompanhar e avaliar os serviços de Segurança Pública e privada prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;

V - estimular o permanente relacionamento da comunidade com as forças policiais que atuam no Município, desenvolvendo Campanhas Educativas que possibilitem o estreitamento de laços e estimulem a mútua cooperação;

VI - assessorar os órgãos de administração das forças policiais da região, no que compete a esfera municipal, propondo estratégias para superação da violência na sociedade, através de uma atuação preventiva e formativa;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - colaborar com a Polícia Militar na manutenção de cadastro atualizado que possibilite traçar um perfil, por região ou por bairro, dos índices de violência e criminalidade;

VIII - propor critérios para celebração de convênios entre o poder público e entidades e/ou empresas privadas, com a finalidade destas também contribuírem, inclusive financeiramente, para a implementação de uma Política Municipal de Segurança Pública, podendo, ainda, celebrar convênios com entidades públicas e privadas para a melhoria da segurança no âmbito do Município;

IX - envolver autoridades e comunidade na discussão de alternativas preventivas na área da Segurança Pública;

X - promover campanhas educacionais, de amplo alcance social, para combater a violência e campanhas de elevação dos padrões comportamentais da condição humana em sociedade;

XI - propor alternativas de proteção às pessoas ameaçadas;

XII - organizar, apoiar e estimular cursos e atividades relacionados com a Segurança Pública, Combate à Violência, Valorização da Vida, Direitos Humanos e Polícia Comunitária;

XIII - organizar, anualmente, as conferências municipais de Segurança Pública;

XIV - propor alternativas para a melhoria da Situação Prisional no Município;

XV - desenvolver reuniões setORIZADAS de autoproteção e trabalhos de educação preventiva;

XVI - propor a adoção de medidas de segurança que visem à integridade das pessoas nos locais de recepção ao público e em estabelecimentos comerciais e industriais.

Art. 3º O COMSEP-LS será integrado pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III - 1 (um) representante do Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa – PAMA/LS;

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - 1 (um) representante dos Pólos Regionais de Lagoa Santa, Região Sul, Norte, Leste e Oeste;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - 1 (um) representante da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Lagoa Santa – ACIAS/LS;

VII - 1 (um) representante do Lions Clube de Lagoa Santa;

VIII - 1 (um) representante do Rotary Club de Lagoa Santa;

IX - 1 (um) representante da Associação dos Condomínios de Lagoa Santa;

X - 1 (um) representante da Rede de Ensino Público Municipal;

XI - 1 (um) representante da Rede de Ensino Privado Municipal;

XII - 1 (um) representante de organização não governamental que atuem em causas relacionadas à Segurança Pública e Defesa Social no Município;

XIII - 1 (um) representante do Sistema Prisional;

XIV - 1 (um) representante do Sistema Aeroportuário;

XV - 1 (um) representante do Sistema Municipal de Transito – TRANSLAGO.

§ 1º Cada órgão ou entidade deverá apresentar um nome para representar a entidade junto ao Conselho.

§ 2º O representante do inciso I serão definidos pelo Executivo Municipal;

§ 3º Os Conselheiros devem representar as respectivas entidades que possuem sede no Município ou aqueles cuja área de atuação compreenda o Município de Lagoa Santa.

§ 4º Demais entidades representativas da sociedade civil, não mencionadas no art. 3º, poderão habilitar-se a partir do COMSEP-LS, mediante aprovação do Conselho.

Art. 4º As demais disposições inerentes ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social são aquelas constantes da Lei nº 2.521, de 5/10/2005 e da Lei nº 3.048, de 7/7/2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 15 de maio de 2015

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal